

## ORIENTAÇÕES SOBRE O(S) AUXÍLIO(S)/BENEFÍCIO(S) TEMPORÁRIO(S)

### PROVIDÊNCIAS QUE DEVEM SER TOMADAS PELA(O) ESTUDANTE, CASO O AUXÍLIO(S)/BENEFÍCIO(S) TEMPORÁRIO(S) SEJA(M) CONCEDIDO(S):

**Auxílio Alimentação Pecuniário:** O auxílio alimentação será pecuniário no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais durante a vigência dos benefícios temporários.

Para receber o auxílio alimentação a(o) estudante, após a homologação das inscrições, deverá obrigatoriamente no Sistema FURG:

- a) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal;
- b) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- c) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;

Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento, salvo exceção. [No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: "https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios-financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html"](https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios-financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html) há odetalhamento do cronograma.

Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda, para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

**Alojamento estudantil:** Faça contato pelo e-mail: [praecampisls@furg.br](mailto:praecampisls@furg.br) a fim de receber as orientações para ingressar no alojamento estudantil.

A acomodação e a residência serão designadas pela Coordenação de Atenção ao Estudante - CAE da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE *campus* São Lourenço do Sul.

O Alojamento estudantil poderá ser utilizado a partir do dia seguinte da divulgação do resultado do(s) auxílio(s)/benefício(s) temporário(s) até a divulgação do resultado final dos recursos do Edital nº 13 do Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025.

O Alojamento Estudantil não contempla o auxílio financeiro e complemento alimentar que as(os) moradoras(es) efetivadas(os) das Casas de Estudantes Universitárias(os) - CEU recebem mensalmente.

### **Auxílio infância:**

- a) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal;
- b) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- c) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular;
- d) inserir Certidão de Nascimento da(s) criança(s) no primeiro mês de concessão do auxílio;

Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento. No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE:

[https://prae.furg.br/images/Orientaes\\_sobre\\_as\\_solicitaes\\_dos\\_auxlios\\_pecunirio\\_atualizada.pdf](https://prae.furg.br/images/Orientaes_sobre_as_solicitaes_dos_auxlios_pecunirio_atualizada.pdf) há o detalhamento do cronograma.

Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

Será concedido até o limite de dois (02) auxílios por estudante, a depender do número de dependentes legais.

**Auxílio Transporte Pecuniário:** O auxílio transporte será pecuniário, concedido durante o prazo de vigência dos benefícios temporários, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o deslocamento da(o) estudante que reside em São Lourenço do Sul até o campus universitário onde realiza suas atividades acadêmicas.

Deverá:

- a) realizar a solicitação de pagamento do auxílio no Sistemas FURG em: Assistência Estudantil/ Estudante/ Solicitação Mensal;
- b) dar ciência ao Termo de Compromisso do Estudante;
- c) informar conta corrente e agência bancária da qual seja titular.

Haverá um período mensal para a solicitação via Sistema FURG do auxílio. As solicitações irão do dia 20 do mês anterior até o dia 05 do mês de referência para pagamento, salvo exceção. [No sítio eletrônico da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE: "https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios-financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html"](https://prae.furg.br/893-aux%C3%ADlios-financeiros-inclus%C3%A3o-digital,-alimenta%C3%A7%C3%A3o,-moradia,-transporte.html) há o detalhamento do cronograma.

Antes do início e término dos períodos de solicitação e, ainda, para transmitir informações pertinentes às solicitações, são disparadas mensagens automáticas de notificação, quando a(o) beneficiária(o) acessa o Sistemas FURG, com seu login e senha.

O não recebimento da notificação descrita no item anterior não isenta a(o) estudante de realizar as solicitações mensais no Sistemas FURG.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

O resultado da solicitação do(s) auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) será divulgado no Sistema de Inscrições - SINSC por meio do acesso de cada estudante.

**A(O) estudante que tiver o auxílio concedido de forma TEMPORÁRIA e que não anexar os documentos para avaliação socioeconômica previstos no Edital nº 06 ou 07 de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025, será desligada(o) do(s) auxílio(s) TEMPORÁRIO(S) assim que encerrado o prazo para a anexação de documentos do(s) edital(is) definitivo(s).**

O período de vigência do(s) auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) é até a publicação do resultado final dos recursos do Edital nº 13 de Inclusão no Subprograma de Assistência Básica - SAB 2025, uma vez que o(s) TEMPORÁRIO(S) visa(m) garantir condições básicas para a permanência da(o) estudante, no período inicial do 1º semestre de 2025, junto ao *campus* São Lourenço do Sul da FURG.

O(s) auxílio(s)/benefício(s) TEMPORÁRIO(S) é/são pessoal(is) e intransferível(is).

No caso de indeferimento do(s) auxílio(s)/benefício(s) definitivo(s), a concessão TEMPORÁRIA será automaticamente encerrada.

Rio Grande, fevereiro de 2025